



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA E REGIÃO

Sede Própria:- Rua São Luiz, 1571/81 – Centro - Fone/Fax (14)3433-8211 – CEP 17500-002- Marília-SP – e-mail:- seebmar@terra.com.br

Subsede:- Rua dos Bancários, 300 – Bairro das Crianças – Fone (14) 3326-4805–CEP 19910-101–Ourinhos-SP–e-mail: seebmarourinhos@terra.com.br

CNPJ 52.059.664/0001-20

www.bancariosmarilia.com.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Marília, 25 de setembro de 2026.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NOTIFICANTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA E REGIÃO, por seu Presidente infra-assinado.

ASSUNTO: Decisão Liminar – Dissídio Coletivo de Greve nº 1000975-72.2026.5.00.0000 da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho – Solicitação de Providências Administrativas e Ressalva de Medidas Judiciais.

Prezados Senhores(as),

O Sindicato dos Bancários de Marília e Região, na qualidade de representante da categoria profissional dos bancários, vem perante Vossa Senhoria NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a Caixa Econômica Federal, nos termos a seguir expostos:

DA DECISÃO JUDICIAL E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

No âmbito do Dissídio Coletivo de Greve nº 1000975-72.2026.5.00.0000, movido pela Caixa Econômica Federal perante a Seção Especializada de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, foi proferida decisão liminar em 24/09/2026 pelo MM. Ministro do Trabalho Dr. Maurício Godinho Delgado, que determinou:

"Dessa forma, sem prejuízo do juízo definitivo na análise da questão debatida, defiro parcialmente o pedido de liminar para determinar que sejam mantidos, em serviço, **60%** (sessenta por cento) dos empregados da Requerente e de suas subsidiárias, de forma remota ou presencial, referentemente a cada agência, a partir da divulgação e/ou intimação desta decisão e durante todo o período de paralisação, observada a obrigação mútua das Partes pelo cumprimento da Lei de Greve (art. 11, caput).

BASE TERRITORIAL: Marília – Oriente – Vera Cruz – Alvaro de Carvalho – Alvinlândia – Garça – Echaporã – Ipaçu – Julio Mesquita – Lupércio – Ocaçu – Oscar Bressane – Campos Novos Paulista – Ourinhos – Chavantes – Salto Grande – São Pedro do Turvo – Canitar.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA E REGIÃO

Sede Própria: - Rua São Luiz, 1571/81 - Centro - Fone/Fax (14)3433-8211 - CEP 17500-002- Marília-SP - e-mail: seebmar@terra.com.br
Subsede: - Rua dos Bancários, 300 - Bairro das Crianças - Fone (14) 3326-4805-CEP 19910-101-Ourinhos-SP-e-mail: seebmarourinhos@terra.com.br
CNPJ 52.059.664/0001-20 www.bancariosmarilia.com.br

Estabeleço multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em caso de descumprimento da liminar ora deferida, a ser paga pela entidade sindical que descumprir a presente determinação."

DA ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DA EMPREGADORA

PARA GESTÃO DE ESCALAS E SISTEMAS

O Sindicato Notificante reafirma seu compromisso de atuação pautado pela boa-fé e pelo respeito às ordens do Poder Judiciário em atenção a orientação da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro – CONTRAF, de cumprimento integral da referida medida liminar. No entanto o poder diretivo, o controle de jornada, a elaboração de escalas de plantão presencial ou remoto, o gerenciamento de chaves/senhas de acesso e a liberação operacional dos sistemas bancários para processamento de ordens judiciais constituem atribuições administrativas exclusivas da Caixa Econômica Federal na condição de empregadora. O Sindicato Notificante não detém poder de comando administrativo para designar nominalmente empregados, abrir unidades físicas ou operar os terminais bancários do banco.

DOS REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Diante disso, o Sindicato Notificante SOLICITA E NOTIFICA a Caixa Econômica Federal para que:

1. Informe a este Sindicato quais as agências NÃO estão funcionando com seu efetivo de bancários em contingente igual ou superior a 60%;
2. Adote, no âmbito de sua alçada administrativa e no prazo legal fixado pelo Juízo, todas as providências operacionais necessárias para a montagem e organização das escalas de trabalho correspondentes a 60% dos empregados, de forma remota ou presencial, referente a cada agência que NÃO esteja operando com tal contingente mínimo.
3. Informe formalmente ao Sindicato Notificante as providências adotadas para a garantia do atendimento determinado pela Justiça do Trabalho, a fim de

BASE TERRITORIAL: Marília – Oriente – Vera Cruz – Alvaro de Carvalho – Alvinlândia – Garça – Echaporã – Ipaçu – Julio Mesquita – Lupércio – Ocaúçu – Oscar Bressane – Campos Novos Paulista – Ourinhos – Chavantes – Salto Grande – São Predo do Turvo – Canitar.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA E REGIÃO

Sede Própria:- Rua São Luiz, 1571/81 – Centro - Fone/Fax (14)3433-8211 – CEP 17500-002- Marília-SP – e-mail: seebmar@terra.com.br

Subsede:- Rua dos Bancários, 300 – Bairro das Crianças – Fone (14) 3326-4805–CEP 19910-101–Ourinhos-SP–e-mail: seebmarourinhos@terra.com.br
CNPJ 52.059.664/0001-20 www.bancariosmarilia.com.br

que tal informação seja levada aos autos do Dissídio Coletivo de Greve referido.

DA RESSALVA DE RESSARCIMENTO E DAS MEDIDAS RECURSAIS

O Sindicato Notificante informa, por oportuno, que qualquer eventual sanção ou multa cominatória decorrente de falha de gestão operacional, recusa de abertura de agências ou ausência de escala atribuível à Caixa Econômica Federal, que venha a ser imputada à entidade Sindical, será objeto de regresso e responsabilização judicial em face da instituição financeira.

Edilson Aparecido da Silva Julian

Presidente